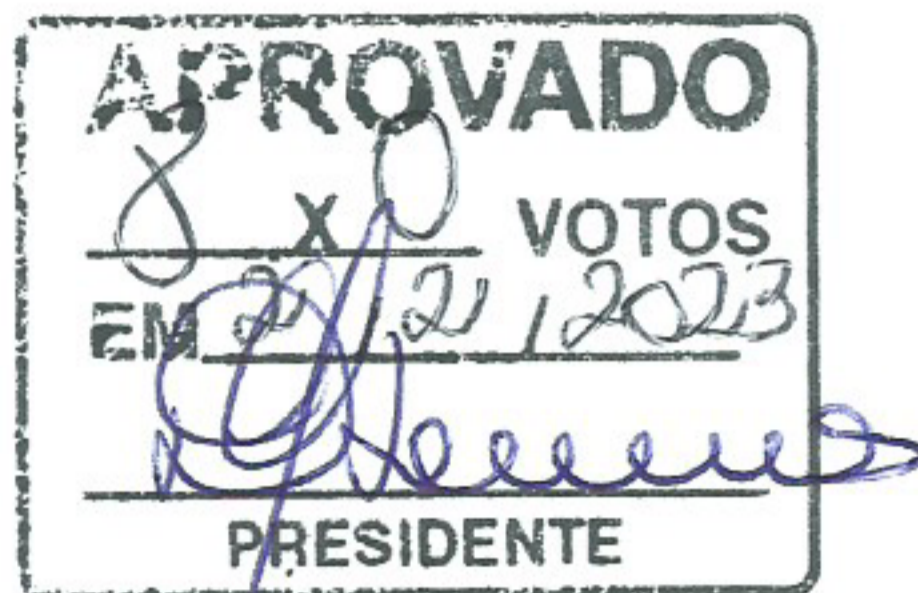




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 008/2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Educação e Ensino

Funcional: 12.361.1260 – Ensino Fundamental-

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0540 – Subvenções Sociais

Art. 2º Servirá como cobertura do presente crédito especial a redução do valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Educação e Ensino

Funcional: 12.361.1260 – Ensino Fundamental- FUNDEB 30%

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0540 – EBENEZER

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 60678

DATA 27/01/2023

Queriaberto

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER** - Escola Comunitária De Educação Infantil Ebenezer, inscrita no CNPJ nº **10.271.316/0001-71**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

com sede à Rua Dona Cotinha, 110, São Cristóvão, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000, para o fim, para custeio de suas ações, pertinentes ao atendimento educacional na modalidade Educação Infantil – Creche, que deverá seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º - O Termo de Colaboração referido no artigo anterior compreende o valor total de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, que representa a programação de 12 (doze) meses do **exercício de 2023**, a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 26 de janeiro de 2023


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração